

RESOLUÇÃO Nº 044/2017

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ANA CLAUDIA HAFEMANN, PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM VIRTUDE DA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DAS AULAS E DA AGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I do Artigo 48, c/c o § 1º do art. 63 do Estatuto do Consórcio Público, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

***CONSIDERANDO** que o requerimento da servidora Ana Claudia Hafemann, está fundamentado no § 1º do art. 63, do Estatuto do Consórcio Público da AGIR,*

***CONSIDERANDO** a análise da norma instituidora e autorizadora da concessão de horário especial ao servidor estudante, bem como o posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, emitida pela a Assessoria Jurídica da AGIR, através do Parecer Jurídico nº 032/2016, no qual constatou não haver nenhuma irregularidade na concessão do horário especial,*

***CONSIDERANDO** que no referido Parecer houve recomendação que a servidora preste contas mensalmente à Diretoria Geral e Administrativa da AGIR, quanto a frequência ao curso de mestrado, bem como a relação das horas-aulas frequentadas e as horas de trabalho, a fim de comprovar a compensação destas;*

***CONSIDERANDO** que a Diretoria Administrativa reconheceu que a servidora preenche os requisitos necessários e a permanência no referido curso acarretará desenvolvimento do corpo técnico do setor e da instituição, opinando pelo deferimento do mesmo;*

***CONSIDERANDO** que a Diretoria Geral acompanhou o Parecer Jurídico reconhecendo a legalidade, bem como as considerações da Diretoria Administrativa, ressaltando que em função da possibilidade da elaboração de uma escala de trabalho junto ao setor competente, não acarretará*



prejuízo a Agência, mas sim, uma soma de conhecimento que refletirá na atuação profissional da servidora junto a esta Agência de Regulação;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece horário especial à servidora Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo AGA-A, para frequentar o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – FURB, com base no § 1º do Art. 63 do Estatuto Social da AGIR.

§ 1º - A compensação de horas se dará mediante a elaboração de escala de trabalho, aprovada e visada mensalmente pela Diretora Administrativa;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* da Assembleia Geral da AGIR.

Blumenau (SC), em 24 de janeiro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.